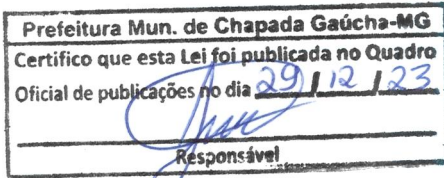




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade



LEI Nº 1.047/2023

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA CHAPADA GAÚCHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do município de Chapada Gaúcha, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Chapada Gaúcha para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 95.086.000,00 (noventa e cinco milhões e oitenta e seis mil de reais), e fixa despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	3.297.000,00
Receita de Contribuições	4.077.335,76
Receita Patrimonial	3.678.664,24
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	78.309.000,00
Outras Receitas Correntes	<u>4.229.000,00</u>
Sub Total	93.591.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	4.999.000,00
Alienações de Bens	95.000,00
Transferência de Capital	<u>6.204.000,00</u>
Sub Total	11.298.000,00
Receita Retificadora	<u>-9.803.000,00</u>
Total Geral	95.086.000,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Chapada Gaúcha, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	4.011.500,00
02 – Judiciária	325.000,00
03 – Essencial à Justiça	0,00
04 – Administração	3.654.272,60
05 – Defesa Nacional	0,00
06 – Segurança Pública	578.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	4.105.500,00
09 – Previdência Social	2.713.727,40
10 – Saúde	23.790.500,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	28.614.500,00
13 – Cultura	1.479.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	11.687.000,00
16 – Habitação	2.000,00
17 – Saneamento	11.000,00
18 – Gestão Ambiental	351.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.623.500,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	111.000,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade

25 – Energia	80.000,00
26 – Transportes	3.812.500,00
27 – Desporto e Lazer	555.500,00
28 – Encargos Especiais	3.825.000,00
99 – Reserva de Contigência	<u>3.755.500,00</u>
Total	95.086.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Legislativo	
01.01 – Deliberação	1.157.000,00
01.02 – Técnicos	76.000,00
01.03 – Direção Superior	305.000,00
01.04 – Auxiliares e Assessoramento	2.473.500,00
14 – Ipremchag – Inst Prev Chapada Gaúcha	
14.01 – Ipremchag – Inst Prev Chapada Gaúcha	6.038.000,00
16 – Gabinete do Prefeito	
16.01 – Gabinete do Prefeito	623.000,00
16.02 – Controladoria Interna	150.000,00
16.03 – Procuradoria Jurídica	361.000,00
16.04 – Tesouraria	81.000,00
16.05 – Conselhos Municipais	7.000,00
17 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	
17.01 – Secretaria de Governo e Comunicação	54.000,00
18 – Secretaria Mun Planejamento e Gestão e Projetos	
18.01 – Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos	159.000,00
19 – Secretaria Municipal de Administração de Fazenda	
19.01 – Secretaria de Administração de Fazenda	6.836.500,00
20 – Secretaria Municipal de Educação	
20.01 – Secretaria Municipal de Educação	28.650.500,00
21 – Secretaria Municipal de Saúde	
21.01 – Secretaria Municipal de Saúde	1.124.000,00
21.02 – Fundo Municipal de Saúde	22.666.500,00
22 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
22.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social	904.000,00
22.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	3.168.500,00
22.03 – Fundo Mun. Da Criança e Adolescente	27.000,00
22.04 – Fundo Municipal do Idoso	5.000,00
22.05 – Fundo Mun dos Direitos da Mulher	1.000,00
22.06 – Fundo Mun. de Habitação de Int. Social	2.000,00
23 – Sec Mun de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
23.01 – Sec de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	1.542.500,00
23.02 – Fundo Municipal de Cultura	186.000,00
23.03 – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	37.000,00
23.04 – Fundo Municipal do Turismo	18.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade

23.05 – Fundo Municipal de Esportes e Lazer	251.000,00
24 – Sec Mun Obras Públicas e Urbanismo	
24.01 – Sec de Obras Públicas e Urbanismo	11.778.000,00
25 – Secretaria Municipal de Transportes	
25.01 – Secretaria de Transportes	3.812.500,00
26 – Sec Mun Agric, Meio Amb, Indus, Comercio e Des Econ.	
26.01 – Sec Agric, Meio Amb, Indus, Comercio e Des Econ.	1.092.500,00
26.02 – Fundo Mun. Meio Ambiente	214.000,00
26.03 – Fundo Municipal de Agricultura	<u>1.285.000,00</u>
Total	95.086.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	42.153.300,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	125.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	<u>29.622.700,00</u>
Total	71.901.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	16.378.500,00
2.2 – Inversões Financeiras	1.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	<u>3.050.000,00</u>
Total	19.429.500,00

9.9 – Reserva de Contingência	<u>3.755.500,00</u>
-------------------------------	---------------------

TOTAL GERAL DA DESPESA	95.086.000,00
------------------------	---------------

Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 22% (vinte e dois por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo 2% (dois por cento) de uso exclusivo para as aberturas de créditos a pedido do Poder Legislativo;

P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade

II – Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Chapada Gaúcha/MG, 29 de dezembro de 2023.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— *Chapada No Rumo Certo* —